



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

Nome: Adrieli Anderle

Matrícula: 4544333392

Fone: (47) 3276-1883

E-mail: adrieli.adriianderle@gmail.com

Endereço: Rua Oscar Ehlert, 67

Bairro: Tifa Martins

CEP: 89254-836

Município: Jaraguá do Sul UF: SC

Regularmente matriculado (a) na: EEB Professor Giardini Luiz Lenzi Curso: Ensino Médio

CI Nº: 6.772.635

CPF: 053.469.589-24

Portador de necessidades especiais: (x) não () sim Qual: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO:

Razão Social: Amvali Associação Dos Municípios do Vale Do Itapocu

Endereço: Rua Arthur Gumz, 88

Bairro: Vila Nova

CEP: 89259-340

Município: Jaraguá do Sul UF: SC

Fone: (47) 3370-7933

E-mail: financeiro@amvali.org.br

CNPJ Nº: 83.784.090/0001-86

Ramo de Atividade: Associação de Municípios

Área do Estágio: Administrativo

Representada por: Juliana Pereira Horongoso Demarchi

Cargo/Função: Secretária Executiva

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

Unidade Escolar: EEB Professor Giardini Luiz Lenzi

Endereço: Rua Marcelo Barbi, 525

Bairro: Vila Lenzi

CEP: 89252-550

Município: Jaraguá do Sul

UF: SC

Fone: (47) 3276-9439

E-mail: giardinilenzi@sede.sc.gov.br

Representada por: Rejane Maria Scholemberg

Matrícula:

Cargo/Função: Diretora

Fone: (47) 3276-9439

E-mail: giardinilenzi@sede.sc.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO (AGI):

Razão Social: Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina CNPJ: 83.843.912/0008-29

Endereço: Rua Walter Marquardt, 835 Bairro: Barra do Rio Molha

CEP: 89259-700

Município: Jaraguá do Sul

UF: SC

Representada por: Renata Midori Kitamura Magalhães

Ocupante do cargo de: Responsável de Regional

CPF: 071.386.209-26

Fone: (47) 3372-9454 Ramal: 9454

E-mail: iel.jaraguadosul@ielsc.org.br

Cláusula Primeira - O presente **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)** tem por objetivo oportunizar ao aluno a realização de estágio não obrigatório, de acordo com o Programa de Estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e está fundamentado no Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a Gerência de Educação e o Campo de Estágio, com interveniência do Agente de Integração Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina, em 04/02/2019.

Cláusula Segunda - Este TCE terá vigência durante o período de 04/02/2019 a 13/12/2019 das 08h às 12h, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

Cláusula Terceira - A carga horária do estágio supervisionado de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens adultos, não poderá exceder a jornada diária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; a carga horária de estudantes do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (horas) semanais, vedada a prorrogação da carga horária de estágio, conforme Portaria nº397 de 08/03/2017.

Cláusula Quarta - Na vigência do presente TCE, o estagiário estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, proporcionado pela apólice nº 1018200513248-23, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, no valor de R\$ 15.000,00, providenciado pelo Campo de Estágio ou Agência de Integração.

Cláusula Quinta – O campo de estágio repassará mensalmente ao estagiário o valor integral da bolsa de estágio, no valor de R\$ 300,00, mais auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00.

Cláusula Sexta – O estágio, com duração mínima de um semestre letivo e período máximo de quatro semestres letivos, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional à contextualização curricular (artigo 1º § 2º, da lei 11.788, de 25/09/08). As atividades a serem desenvolvidas pelo estudante constam do **Plano de Estágio**, acordado entre as partes e faz parte integrante deste Termo de Compromisso. Durante o estágio, e de comum acordo entre as partes, as atividades contidas no Plano de Estágio somente poderão ser redirecionadas após registro e aprovação da escola e tendo em vista os objetivos do estágio.

Cláusula Sétima - Caberá ao **CAMPO DE ESTÁGIO**:

1. Proporcionar ao estagiário condições de aprendizagem significativa, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
2. Elaborar o Plano de Estágio a ser cumprido pelo estagiário, em conformidade com a Política de Estágio expedida pela Secretaria de Estado da Educação, respeitados os horários de obrigação do estagiário com a escola;

3. Proporcionar à escola e/ou COEN, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estagiário;
4. Garantir a rotatividade das funções do estagiário, conforme descrito no Plano de Estágio aprovado pela unidade escolar, a fim de permitir o conhecimento da estrutura e funcionamento da organização, bem como oferecer condições para que ele identifique suas preferências;
5. Encaminhar mensalmente as atividades do Plano de Estágio que foram desenvolvidas pelo estagiário.

Cláusula Oitava - Caberá ao ESTAGIÁRIO:

1. Cumprir a programação estabelecida no Plano de Estágio;
2. Elaborar e entregar à escola e ao Campo de Estágio relatório(s) sobre o estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela escola e Campo de Estágio;
3. Observar e cumprir as normas internas do Campo de Estágio.

Cláusula Nona – Caberá a UNIDADE ESCOLAR:

1. Analisar e aprovar ou não, em conjunto com a COEN, o Plano de Estágio, sendo a condição indispensável para autorização e encaminhamento do aluno, por parte da referida oportunidade de estágio;
2. Acompanhar e registrar, em conjunto com a COEN, o processo de avaliação durante todo o estágio, bem como participar da avaliação final, encaminhando os resultados à sua respectiva Gerência de Educação;
3. Realizar o acompanhamento pedagógico dos estagiários encaminhados pela escola e/ou pelos agentes de integração;
4. Informar ao Campo de Estágio, em caso de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, para que, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio seja reduzida pelo menos a metade.

Cláusula Décima - É assegurado ao estagiário, período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme o artigo 13, da lei nº11.788, de 25/09/08.

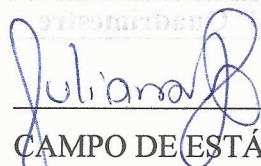
Cláusula Décima Primeira - Constituem motivos para a cessação automática da vigência do presente TCE:

1. A conclusão ou abandono do curso, caracterizado por 10 (dez) dias seguidos ou 15 (quinze) alternados sem justificativa, ou o trancamento da matrícula;
2. O não cumprimento do acordado neste TCE, bem como da Política de Orientação de Estágio Não Obrigatório expedida pela SED, do Acordo de Cooperação Técnica do qual este TCE é parte integrante e da legislação vigente.

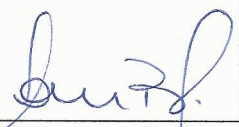
Cláusula Décima Segunda - A realização do estágio, por parte do estagiário, poderá acarretar vínculo empregatício (Art. 3º, § 2º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008), caso não sejam cumpridas as determinações da Política de Estágio expedidas pela SED, Acordo de Cooperação Técnica e legislação vigente.

E, por estarem de acordo com as condições do Acordo de Cooperação Técnica e do presente Termo de Compromisso (TCE), as partes assinam este Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

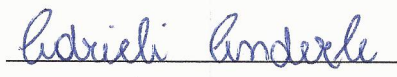
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

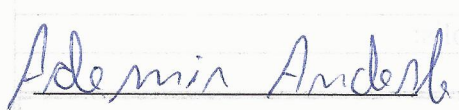

CAMPO DE ESTÁGIO
Utilizar carimbo

Juliana P. Horongoso Demarchi
Secretária Executiva da AMVALI


UNIDADE ESCOLAR
Leidiane Alexandra Reckelberg
Assist. de Educação
Mat. 373.301-7-01
EEB GIARDINI LUIZ LENZI


AGENTE DE INTEGRAÇÃO
☎ 83.843.912/0008-29
INSTITUTO EUNALDO LODI DE SANTA CATARINA
R. Walter Marquardt, 835
CEP. 89.250-710
Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC


ESTAGIÁRIO

 84251859987
RESPONSÁVEL LEGAL ESTAGIÁRIO
Informar CPF

FORMULÁRIO PADRÃO – PROGRAMA DE ESTÁGIO

Unidade Concedente de Estágio: Amvali Associação Dos Municípios do Vale Do Itapocu	
Endereço: Rua Arthur Gumz, 88- Vila Nova	
Responsável do setor de RH: Juliana Pereira Horongoso Demarchi	
Fone: (47) 3370-7933	E-mail: executivo@amvali.org.br
Setores onde se efetivará o estágio: Administrativo	
Supervisor: Franciane Zoz	
Grau de Escolaridade: 3º	Formação: Processos Gerenciais
Fone: (47) 3370-7933	E-mail: financeiro@amvali.org.br

Proposta de Estágio			
<p>Auxiliar na recepção: receber e encaminhar as pessoas, sendo para reuniões, eventos e demais atividades;</p> <p>Auxiliar no atendimento e direcionar as ligações aos ramais solicitados, anotar recados e realizar ligações quando solicitado;</p> <p>Auxiliar em reservas: cuidar do sistema de reservas de salas e carros;</p> <p>Auxiliar no controle do e-mail da recepção;</p> <p>Auxiliar a cuidar da listagem de ofícios e arquivá-los;</p> <p>Auxiliar no controle de correspondências: Receber e expedir correspondências;</p> <p>Auxiliar no controle de cartões de aniversário: Pegar assinatura no cartão;</p> <p>Auxiliar em Eventos: Organizar espaço para o evento e receber pessoas nos eventos;</p> <p>Auxiliar em Fornecedores: Realizar pedidos de água, material de higiene, mercado, coffee break, reserva de hotel, entre outros.</p>			
Justificativa			
1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	4º Quadrimestre

Ass. Supervisor do campo de estágio:	
Ass. Gerente de Educação/Coordenador (a) Grande Fpolis:	
Local:	Data:
Espaço reservado para carimbo de “DE ACORDO”, com data e assinatura da Unidade Escolar	